



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

LEI Nº 2.252, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto da Maturidade – IMA, em Palmas-TO.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto da Maturidade - IMA, inscrita no CNPJ nº. 15.186.781/0001-28, com sede na Avenida NS Quinze ALCNO Quatorze S/N, UFT, CEP nº.77.001-086, Plano Diretor Norte em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de setembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 03/2016, de autoria do Vereador Hiram Gomes)